



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

**CNPJ nº: 10.902.067/0001-75**

**TELEFONE: 47 3513-5593**

**E-MAIL: licitaescriblu@gmail.com**

**Rua SETE DE SETEMBRO , 1069 SALA 7 - CEP: 89010201 - BAIRRO:  
CENTRO**

**Blumenau/SC**

ELENISE COLIN  
SOARES 84262680991

Assinado de forma digital por ELENISE COLIN  
SOARES SOARES  
Data: 2020.05.13 15:54:28 -0100'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000748

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, sediada na rua SETE DE SETEMBRO, 1069 SALA 7 - CEP: 89010201 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.067/0001-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. ELENISE COLIN SOARES, portadora do RG nº 2966706 e do CPF nº 842.626.809-91.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
8	72952	ARQUIVO EM AÇO I DESCRIÇÃO - Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 1330 mm - Largura: 470 mm - Profundidade: 700 mm CARACTERÍSTICAS - Corpo e estrutura interna em aço chapa 24 na cor cinza. - Trilhos telescópicos e guias zincados. - Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24. - Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. - Compressores para pastas em todas as gavetas. - Porta-etiquetas estampado ou sobreposto. - Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 35kg e mecanismo contra escape. - Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. - Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; 01 -PATRONATO	PANDIN	UN	10,00	455,00

Valor total da Ata R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

ELENISE COLIN SOARES 84262680991  
Autenticado em linha digital por ELENISE COLIN SOARES 84262680991  
Data: 2020.05.11 10:01:47Z

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





**4.1.6.** Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**4.2.** A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

**4.2.1.** Caso não contenha a garantia na descrição do item, esta será de no mínimo 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**5.1.** Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

**5.2.** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**5.3.** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**5.4.** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**6.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**6.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**6.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**6.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

**6.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**6.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**6.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**6.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000753

760	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.385.1201.2042	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3710	07.003.12.385.1201.2050	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.57.42.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7060	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
980	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3260	07.002.12.385.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3260	07.002.12.385.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3610	07.003.12.385.1201.2050	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7220	11.004.28.782.2002.2088	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.385.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	07.003.12.385.1201.2050	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.125.0402.2092	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá a Sra. **ELENISE COLIN SOARES** portadora do R.G. nº 2966706 e inscrita no CPF/MF sob nº 842.626.809-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**



12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 056/2020.**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ELENISE COLIN SOARES**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:   
ANTONIO CARLOS BONETTI

ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

ELENISE COLIN SOARES: 84262680991 Registro de Empresa em 12/08/2019  
CNPJ: 08.000.000/0001-01  
Data: 20/05/2020 14:14:19 - 0142

DETENTORA DA ATA  
ELENISE COLIN SOARES  
Sócia Administradora

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ nº: 00.503.931/0001-02

TELEFONE: 463242-1814

E-MAIL: [comprasgrupovolfran@gmail.com](mailto:comprasgrupovolfran@gmail.com)

AV QUINZE DE NOVEMBRO, 4210 - CEP: 85560000 - BAIRRO: Centro  
Chopininho/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020**

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 56/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**FRANCESCON PRESENTES LTDA, sediada na AV QUINZE DE NOVEMBRO, 4210 - CEP: 85560000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.931/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VOLMEI FRANCESCON, portador do CPF nº 694.878.479-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
14	72978	BALDE ESPREMEDOR 33L DUPLO C/ DRENO Composto por um balde plástico com capacidade de 33 litros, divisória não removível, dreno, rodas, e um espremedor de pressão horizontal em material aço tubular e plástico injetado 01 ESCOLA OFICINA 01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BETANIN	UN	2,00	395,00
15	72955	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS DESCRIÇÃO - Capacidade mínima para 4 litros. - 5 velocidades. - Tigela com capacidade mínima 4 L. - 3 batedores. - Basculamento. - Potência mínima do motor 300 w. - Cor branco. - Voltagem: 110v. - Garantia mínima de 12 meses. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação de INMETRO – A. - Produto nacional. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Modelo de referência ARNO, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	ARNO	UN	3,00	329,90
22	72958	CAFETEIRA DOMÉSTICA DESCRIÇÃO - Cafeteira elétrica com jarra térmica. DIMENSÕES E CAPACIDADE - Capacidade mínima do reservatório de água: 1l - Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. CARACTERÍSTICAS	BRITANIA	UN	2,00	136,70

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de cafeteira: elétrica.</li><li>- Potência mínima: 700W.</li><li>- Botão liga/desliga com indicador luminoso.</li><li>- Jarra térmica em inox.</li><li>- Estrutura em plástico.</li><li>- Sistema corta pingo.</li><li>- Indicador do nível de água.</li><li>- Filtro permanente removível.</li><li>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</li><li>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</li><li>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</li><li>- Classificação do INMETRO – A.</li></ul> <b>GARANTIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</li></ul> Modelo de referência Britânia, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior. <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1 (CENTRO COMUNITÁRIO KM 08)</b>				
25	72959	<b>CENTRÍFUGA DE FRUTAS DESCRIÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço.</li></ul> <b>DIMENSÕES E CAPACIDADE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Diâmetro/largura máxima: 400 mm.</li><li>- Altura máxima: 440 mm.</li><li>- Profundidade máxima: 450 mm.</li><li>- Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros.</li></ul> <b>CARACTERÍSTICAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras.</li><li>- Filtro em aço inox.</li><li>- Lâminas e peneira em aço inox.</li><li>- Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico.</li><li>- Trava de segurança.</li><li>- Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos.</li><li>- Base firme com pés antidesslizantes (ventosa).</li><li>- Motor com potência mínima de 700W.</li><li>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</li><li>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</li><li>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</li><li>- Classificação do INMETRO – A.</li></ul> <b>GARANTIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</li></ul>	BRITANIA	UN	1,00	321,99
39	70274	<b>GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE PEQUENA DESCRIÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" com capacidade mínima de 300litros.</li></ul> <b>DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura máxima: 620mm.</li><li>- Capacidade total: mínima de 300 litros.</li></ul> <b>CARACTERÍSTICAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador).</li><li>- Refrigerador vertical combinado, linha branca.</li><li>- Sistema de refrigeração "frostfree".</li><li>- Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca.</li><li>- Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes.</li><li>- Conjunto prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente.</li><li>- Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis.</li><li>- Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes.</li><li>- Sistema de fechamento hermético.</li><li>- Balente das portas dotados de sistema antitranspirante.</li><li>- Dobradiças metálicas.</li><li>- Sapatas niveladoras.</li><li>- Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.</li><li>- Sistema de degelo "frostfree".</li></ul>	CONSUL	UN	6,00	1.369,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Gás refrigerante R600a ou R134a.</li><li>- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</li><li>- Voltagem 110V ou 220V, conforme demanda.</li><li>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</li><li>- Classificação do INMETRO – A.</li></ul> <b>GARANTIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; Modelo de referência CONSUL, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</li></ul> <b>01 – ESCOLA OFICINA</b>				
42	70277	<b>LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11 KG</b> DESCRIÇÃO - Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. <b>DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade mínima: 11kg.</li></ul> <b>CARACTERÍSTICAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca.</li><li>- Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxágue e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas.</li><li>- Tecla ou botão de acionamento liga/desliga.</li><li>- Programação para diferentes tipos de lavagem.</li><li>- Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem.</li><li>- Mínimo três níveis de água.</li><li>- Centrifugação.</li><li>- Filtro para retenção de fiapos.</li><li>- Dispenser para sabão.</li><li>- Dispenser para amaciante.</li><li>- Dispenser para alvejante.</li><li>- Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno).</li><li>- Acesso ao cesto pela parte superior da máquina.</li><li>- Sapatas niveladoras.</li><li>- Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento).</li><li>- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</li><li>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</li><li>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</li><li>- Classificação do INMETRO – A.</li></ul> <b>GARANTIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mínima de 12 (doze) meses partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Modelo de referência CONSUL/ ELECTROLUX/ BRASTEMP, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</li></ul> <b>02 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	ELECTROLUX	UN	2,00	1.170,00
46	70284	<b>MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO</b> DESCRIÇÃO <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade 10 kg</li><li>- Semiautomática</li><li>- Abertura superior</li><li>- Possui sistema de lavagem por turbilhamento</li><li>- Peneira para pequenos objetos</li><li>- Pegador para transporte</li><li>- Timer com seis programas</li><li>- Dispenser para sabão em pó e amaciante com medidor e seletor</li><li>- Filtro eficiente para fiapos</li><li>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</li><li>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</li><li>- Classificação do INMETRO – A.</li><li>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</li></ul> <b>02 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	MUELLER	UN	2,00	390,00
53	70306	<b>SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG</b> DESCRIÇÃO <ul style="list-style-type: none"><li>- Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca.</li></ul>	BRASTEMP	UN	3,00	1.600,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscoobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscoobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





	<p><b>DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura máxima: 600 mm.</li><li>- Profundidade máxima: 600 mm.</li><li>- Capacidade mínima: 10kg.</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca.</li><li>- Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas).</li><li>- Programação com diferentes tipos de secagem.</li><li>- Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo.</li><li>- Função de eliminação de odor.</li><li>- Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado.</li><li>- Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmalçado</li><li>- Filtro interno.</li><li>- Motor de rotação auto reversível.</li><li>- Tubo flexível e/ou direcionador de ar.</li><li>- Sapatas niveladoras.</li><li>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</li><li>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</li><li>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</li><li>- Classificação do INMETRO – A.</li><li>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</li></ul> <p>01 CASA ABRIGO ANJO GABRIEL</p>				
--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 18.689,09 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, está será de no mínimo 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
960	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3290	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
5930	11.003.06.162.1503.2083	515	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2082	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2082	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2085	13	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



## Estado do Paraná

6360	14.001.27.812.2701.2006	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6220	14.001.27.812.2701.2006	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6360	14.001.27.812.2701.2006	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3380	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2006	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2006	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3280	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
5120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8460	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP: 85601-030

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício *
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7680	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3380	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4430	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.006.2001.2076	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.14.90	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tanto pouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá ao Sr. **VOLMEI FRANCESCÓN** portador do R.G. nº 142746 7 e inscrito no CPF/MF sob nº 694.878.479-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12



14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

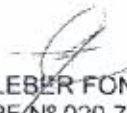
14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 056/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **VOLMEI FRANCESCON**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
FRANCESCON PRESENTES LTDA  
DETENTORA DA ATA  
VOLMEI FRANCESCON  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:  
  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

**CNPJ nº: 78.130.457/0001-08**

**TELEFONE: 46.3523.4250**

**E-MAIL: HELITECNICA@WLN.COM.BR**

**RUA MATO GROSSO, 628 SALA - CEP: 85605280 - BAIRRO: PRESIDENTE KENEDY**

**Francisco Beltrão/PR**





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, sediada na RUA MATO GROSSO, 628 SALA - CEP: 85605280 - BAIRRO: PRESIDENTE KENEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.130.457/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDILSON TADEU CASANOVA, portador do RG nº 4.016.349-2 e do CPF nº 545.866.159-15.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	73083	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 302 mm. - Largura máxima: 957 mm. - Profundidade máxima: 223 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 563 mm. - Largura máxima: 552 mm. - Profundidade máxima: 452 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. GARANTIA - Mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede	AGRATTO	UN	12,00	1.900,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



## Estado do Paraná

		credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. SMEC - 12				
2	73084	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 330 mm. - Largura máxima: 1050 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 700 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. SMEC - 20	AGRATTO	UN	20,00	2.389,00

Valor total da Ata R\$ 70.580,00 (setenta mil, quinhentos e oitenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, está será de no **mínimo 12 (doze) meses**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



*Estado do Paraná*

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser depositados em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
960	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3290	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3610	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
4290	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1810	08.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	08.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7680	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	08.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4880	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6230	08.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7800	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7880	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3280	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

4880	06.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.806.2001.2076	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6230	09.001.20.806.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6590	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.16.542.1801.2091	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7660	12.002.16.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.806.2001.2076	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6590	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Caberá ao Sr. **EDILSON TADEU CASANOVA** portador do R.G. nº 4.016.349-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 545.866.159-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 056/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **EDILSON TADEU CASANOVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
  
**CONTRATANTE**

**HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA  
 ESCRITÓRIO LTDA**  
**DETENTORA DA ATA**  
**EDILSON TADEU CASANOVA**  
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

  
**MARCOS RONALDO KOERICH**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da  
Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**ITACA EIRELI - ME**

**CNPJ nº: 24.845.457/0001-65**

**TELEFONE: 47 3057 3930**

**E-MAIL: propostas@itaca.eco.br**

**RUA LUIZ ALTERBURG SENIOR, 635 SALA 101 - CEP: 89031300 -**

**BAIRRO: ESCOLA AGRICOLA**

**Blumenau/SC**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ITACA EIRELI - ME, sediada na RUA LUIZ ALTERBURG SENIOR, 635 SALA 101 - CEP: 89031300 - BAIRRO: ESCOLA AGRICOLA, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ISMAEL GEOVANI REICHERT, portador do RG nº 4.009.702 e do CPF nº 010.021.359-66.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
34	72962	FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES DESCRIÇÃO - Fogão Industrial 6 Bocas 3 Simples E 3 Duplo Baixa Pressão, 30x30, Dimensões aproximadas Do Produto Montado: Altura: 82 Cm; Largura: 106 Cm; Profundidade: 83 Cm. - Grelhas Em Ferro Fundido 30x30; - Queimadores No Modelo Simples E Duplo; Stander (Aço); - Registro Torneira (Borboleta); - Bandeja Coletora De Residuo; - Pintura Preta Texturizada Epóxi De Alta Resistência; - Chapa Em Aço Carbono GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	VENANCIO	UN	6,00	750,55
32	72979	ROÇADEIRA DESCRIÇÃO: com motor 02 tempos com as seguintes características mínimas: 42,7 cilindradas, potência 1,7hp, com opção carretel e disco, guidão tipo bicicleta, capacidade do tanque (L): 1,3 51,6 cilindradas, Rotação Marcha Lenta [rpm]: 3000, Rotação Máxima [rpm]: 13000, Diâmetro do Cilindro [mm]: 40, com Partida Manual. Sistema de Ignição: C.D.I, Tipo do Carburador: Diafragma Itens Inclusos: Lâmina de 3 pontas, Carretel de nylon, Misturador de gasolina, Cinta de apoio e proteção. - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses,	GARTHEN	UN	2,00	665,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



## Estado do Paraná

	contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido. 02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 5.833,30 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





*Estado do Paraná*

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, esta será de no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



*Estado do Paraná*

- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
- 7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



## Estado do Paraná

## 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

DOTAÇÕES				
960	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6930	11.003.05.182.1503.2093	515	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1810	08.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	08.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4150	08.006.10.122.1301.2055	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





## Estado do Paraná

7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4190	06.005.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2058	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7800	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7880	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
870	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2058	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6480	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7800	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7860	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



*Estado do Paraná*

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá ao Sr. **ISMAEL GEOVANI REICHERT** portador do R.G. nº4.009.702 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.021.359-66, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou

**Estado do Paraná**

apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



*Estado do Paraná*

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 056/2020**.



Estado do Paraná

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF/Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ISMAEL GEOVANI  
REICHERT:01002135966

Digitally signed by ISMAEL GEOVANI REICHERT, DN: cn=ISMAEL GEOVANI REICHERT, o=01002135966, ou=EM, email=ISMAEL.GEOVANI@franciscobeltrao.pr.gov.br, c=BR  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2020.05.14 14:28:02-03:00

ITACA EIRELI - ME

DETENTORA DA ATA  
ISMAEL GEOVANI REICHERT  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS  
  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO**

**CNPJ nº: 33.887.039/0001-21**

**TELEFONE: 43 3534-0021 e 43v 3524-0022**

**E-MAIL: licitacao@lettech.com.br**

**RUA FLORIANO PEIXOTO - PLATINA SHOPPING, 380 LOJA 17 E LOJA 18 -  
CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO**

**Santo Antônio da Platina/PR**

LENISE ARRABACA Assinado de forma digital  
BARBOSA:0044429 por LENISE ARRABACA  
1938 BARBOSA:00444291938  
Dados: 2020.05.21  
16:05:55 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020**

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 56/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LENISE ARRABACA BARBOSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sediada na RUA FLORIANO PEIXOTO - PLATINA SHOPPING, 380 LOJA 17 E LOJA 18 - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.887.039/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora Sra. LENISE ARRABACA BARBOSA, portadora do RG nº 1.060.693-4 e do CPF nº 004.442.919-38.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
4	70212	<p><b>ARMARIO BAIXO 02 PORTAS DESCRIÇÃO</b>            - Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza.  <b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</b>            Armário:            - Largura: 810 mm.            - Profundidade: 500 mm.            - Altura: 740 mm.            - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/-10 mm para altura.  <b>CARACTERÍSTICAS</b>            - Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.            - Duas portas em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.            - Quatro prateleiras em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.            - Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm.</p>	PLATMOVEIS	UN	10,00	232,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

LENISE ARRABACA  
 BARBOSA:0044429  
 1938

Assinado de forma digital  
 por LENISE ARRABACA  
 BARBOSA:00444291938  
 Dados: 2020.05.21  
 16:07:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000794

		<p>- Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada.</p> <p>- Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço níquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta.</p> <p>- Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita.</p> <p>- Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda.</p> <p>GARANTIA</p> <p>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;</p> <p>2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>				
48	70289	<p>MESA DE TRABALHO COM GAVETAS DESCRIÇÃO</p> <p>Mesa de trabalho, com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com pés.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <p>- Estação composta por mesa com tampo regular de 1500 x 600 mm +/- 10 mm, altura: 750 mm +/- 5 mm. Gaveteiro fixo de 2 ou 3 gavetas com chaves e com corredeiras metálicas.</p> <p>- Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>- Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado.</p> <p>- Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.</p> <p>- ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE:</p> <p>- Estrutura em aço carbono com pés, com trava em MDF entre os mesmos.</p> <p>- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas.</p> <p>- Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado.</p> <p>- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.</p> <p>- Passa fios.</p> <p>- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta.</p> <p>- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.</p> <p>- Cantos devem ser arredondados</p> <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.</p> <p>ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1 (CENTRO DA JUVENTUDE)</p> <p>GERAL - 10</p>	PLATMOVEIS	LUN	10,00	249,99

Valor total da Ata R\$ 4.829,80 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

LENISE  
ARRABACA  
BARBOSA:004442  
91938

Assinado de forma digital  
por LENISE ARRABACA  
BARBOSA:00444291938  
Data: 2020.05.21  
10:07:40 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 4.1.6. Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por

Rua Octávio Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e mail: [Escritacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:Escritacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

LENISE  
ARRABACA  
BARBOSA:DK4442  
91938

Assinado de forma digital  
por LENISE ARRABACA  
BPP705A.8044281533  
Data: 2020.05.27  
16:08:33 -03'00'



escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, esta será de no mínimo 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001 66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000. Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

DOTAÇÕES				
960	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3280	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	194	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2088	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
870	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
960	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1610	08.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.*2.36* 1201.2037	*94	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.*2.361.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.*3.392.1301.2054	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7620	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	*3	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8560	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4190	08.006.*0.*22.1001.2055	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6120	09.001.20.806.2001.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	834	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1730	06.005.08.243.0801.2019	834	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.122.1001.2055	342	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6230	09.001.20.806.2001.2076	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

LENISE ARRABACA  
BARBOSA.0044429  
1938

Assinado de forma digital  
por LENISE ARRABACA  
BARBOSA.00444291938  
Dados: 2020.05.11  
15.12.15 - 09:00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000799

6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3110	07.003.12.381.1201.2050	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4136	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4280	08.008.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4680	08.008.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.608.2001.2076	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7609	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7666	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2066	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8366	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1073	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.381.1201.2050	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4280	08.008.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.008.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.608.2001.2076	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8230	09.001.20.608.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7220	11.004.76.782.2002.2085	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	07.003.12.381.1201.2050	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.608.2001.2076	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá a Sra. **LENISE ARRABAÇA BARBOSA** portadora do R.G. nº 1.060.693-4 e inscrita no

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

LENISE ARRABAÇA Assinado de forma digital  
por LENISE ARRABAÇA  
BARBOSA.0044429  
1938  
Data: 2023.03.27  
16:12:35 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

CPF/MF sob nº 004.442.919-38, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

LENISE  
ARRABACA  
BARBOSA00444  
291938

Assinatura de forma  
digital por: LENISE  
ARRABACA  
549305A00444291938  
2020.05.11  
16:13:11 -03:00'



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

LENISE ARRABACA  
BARBOSA-004442  
91938  
Assinado de forma digital  
por LENISE ARRABACA  
BARBOSA-00444291938  
Dados: 2025.03.21 16:13:30  
-03 00





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelecido a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 056/2020.**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **LENISE ARRABAÇA BARBOSA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

LENISE ARRABAÇA BARBOSA  
Assinado de forma digital por LENISE ARRABAÇA BARBOSA:00444291938  
Dados: 2020.05.21 16:14:08 -03'00'

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**LENISE ARRABAÇA BARBOSA –**  
**INDUSTRIA E COMERCIO**  
DETENTORA DA ATA  
**LENISE ARRABAÇA BARBOSA**  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**CNPJ nº: 28.315.329/0001-60**

**TELEFONE: 41 3203 8516**

**E-MAIL: LLCOMERCIOEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM**

**Rua SEIRO NAKAMURA, 55 - CEP: 81710200 - BAIRRO: XAXIM**

**Curitiba/PR**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000804

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 56/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, sediada na rua SEIRO NAKAMURA, 55 - CEP: 81710200 - BAIRRO: XAXIM, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.315.329/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administrador Sra. ROSELI KONOPKA GONCALVES, portadora do RG nº 51330161 e do CPF nº 926.269.719-87.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
37	72965	FRIGOBAR DESCRIÇÃO - Capacidade mínima de 115 litros. - com porta latas. - Congelador. - prateleiras aramadas internas removíveis. - porta reversível. - Controle de temperatura. - Categoria energética "A". - Bivolt. - Certificado pelo INMETRO. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Modelo de referência Electrolux/ Consul, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	MIDEA	UN	5,00	799,00

Valor total da Ata R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

ROSELI KONOPKA  
GONCALVES:92626971987

Assinado de forma digital por ROSELI  
KONOPKA GONCALVES:92626971987  
Dados: 2020.05.26 11:09:40 -03'00'



Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, está será de no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias,

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85660-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**6.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**6.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**6.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**6.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

**6.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**6.18.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

**6.18.1.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**6.18.2.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**6.19.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000808

## Estado do Paraná

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua representação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES					
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
3259	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício	
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
8930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.14.00	Do Exercício	
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	
7220	13.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício	
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício	
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.12.00	Do Exercício	
8360	14.001.27.812.2701.2086	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício	
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício	
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.14.00	Do Exercício	
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.29.00	Do Exercício	
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício	
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício	
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
1810	08.006.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício	
8580	11.001.15.452.1501.2073	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício	
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício	
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.14.00	Do Exercício	
8080	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	
8220	14.001.27.812.2701.2086	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	
1810	08.006.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
2880	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício	
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício	
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
7680	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício	
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.29.00	Do Exercício	
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
8360	14.001.27.812.2701.2086	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	
1910	08.006.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
290	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício	
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício	
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício	
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício	
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	
1700	08.006.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
1700	08.006.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.29.00	Do Exercício	
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	
4880	08.006.13.301.1301.2058	342	4.4.90.52.12.00	Do Exercício	
8230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal: 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

ROSELI KONOPKA  
GONCALVES:92626971987  
87

Assinado de forma digital por  
ROSELI KONOPKA  
GONCALVES:92626971987  
Dados: 2020.05.25 11:10:15 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4280	06.008.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4680	06.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3380	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4280	06.008.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	06.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3380	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

ROSELI KONOPKA  
GONCALVES:9262697198

Assinado de forma digital por  
ROSELI KONOPKA  
GONCALVES:92626971987  
Dados: 2020.05.26 11:10:27 -03'00'



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

8.1. Caberá a Sra. **ROSELI KONOPKA GONCALVES** portadora do R.G. nº 51330161 e inscrita no CPF/MF sob nº 926.269.719-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

ROSELI KONOPKA  
GONCALVES:926269719

Assinado de forma digital por  
ROSELI KONOPKA  
GONCALVES.92626971987  
Dados: 2020.05.26 11:11:52 -03'00'



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@francisobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@francisobeltrao.pr.gov.br) · Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

ROSELI KONOPKA

GONCALVES:92626971987

Assinado de forma digital por

ROSELI KONOPKA

GONCALVES:92626971987

Dados: 2020.05.26 11:12:02 -03'00'



Estado do Paraná

seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 056/2020.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. ROSELI KONOPKA GONCALVES, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.989-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:  
  
ANTONIO CARLOS BONETTI

ROSELI KONOPKA Assinado de forma digital por  
ROSELI KONOPKA  
GONCALVES:92626971987  
6971987 Dados: 2020.05.26 11:12:26 -03'00'

LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI

DETENTORA DA ATA  
ROSELI KONOPKA GONCALVES  
Sócia administradora

  
MARCOS RONALDO KOERICH